

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**REQUERIMENTO Nº , DE 2021**

(Da Comissão de Seguridade Social e Família)

Requer o envio de indicação ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, com o objetivo de garantir prioridade de vacinação a gestantes e lactantes no Grupo Prioritário do Plano Nacional de Imunização contra a COVID-19.

Senhor Presidente,

Requeiro à Vossa Excelência, nos termos do art. 113, inciso I e §1º do Regimento Interno da Câmara de Deputados, que seja encaminhada Indicação ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, com o objetivo de garantir prioridade de vacinação a gestantes e lactantes no grupo prioritário do Plano Nacional de Imunização contra a COVID-19.

Cumprе salientar que a referida Indicação é decorrente da aprovação do Requerimento nº 209/2021 (em anexo), de autoria do Deputado Marx Beltrão (PSD/AL), em reunião extraordinária deliberativa da Comissão, realizada no dia 16 de junho de 2021, com subscrição dos Deputados Rejane Dias, Daniela do Waguinho, Flávia Moraes, Alexandre Padilha, Aline Gurgel, Odorico Monteiro, Jandira Feghali, Vivi Reis e Jorge Solla.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade sugerir que sejam consolidados os estudos e as ações necessárias para assegurar a prioridade de vacinação a todas as gestantes e lactantes, com e sem comorbidades, no Grupo Prioritário do Plano Nacional de Imunização contra COVID-19.



É fundamental destacar que o grupo de gestantes e lactantes constitui um dos mais sensíveis e expostos ao risco apresentado pela pandemia da COVID-19, de modo que cada grávida ou lactante infectada automaticamente coloca em sério risco seu filho, e tendo em vista que é inviável manter isolamento entre mãe e bebê.

Em Nota Técnica do próprio Ministério da Saúde (NOTA TÉCNICA Nº 467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS), elaborada pelo Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, verificou-se, com base em evidências científicas e dados epidemiológicos, que a gestação e puerpério são fatores de risco para a Covid-19, para hospitalização e também óbito, além de riscos de partos prematuros e abortamentos.

De acordo com a referida Nota Técnica, a utilização de vacinas de vírus inativado já se aplica a essa população pelo Plano Nacional de Vacinação. O levantamento realizado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos defende a vacinação contra COVID-19 em mulheres nessa condição que estiverem incluídas em algum grupo prioritário.

Mas, em virtude do aumento dos riscos advindos das hospitalizações desses grupos e, de acordo ainda com as indicações da própria Câmara Técnica e também da orientação feita na Nota Técnica número 01/2021 do Ministério da Saúde, deveriam ser priorizadas e incluídas no Plano Nacional de Imunização, com a disponibilidade de vacinas já distribuídas na rede pública, todas as lactantes, com e sem morbididades, bem como as gestantes e puérperas no chamamento para vacinação contra a COVID-19 em todo o país.

Sala da Comissão, em 16 de junho de 2021.



Deputado DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR. (PP/RJ)
Presidente

Apresentação: 18/06/2021 17:09 - Mesa

INC n.758/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210899631400>



COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**INDICAÇÃO Nº , DE 2021**

(Da Comissão de Seguridade Social e Família)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, que seja avaliada a inclusão no grupo prioritário do Plano Nacional de Imunização contra a COVID-19 as gestantes e lactantes.

Exmo. Senhor Ministro de Estado da Saúde,

A presente Indicação tem por finalidade sugerir que sejam consolidados os estudos e as ações necessárias para assegurar a prioridade de vacinação a todas as gestantes e lactantes, com e sem comorbidades, no Grupo Prioritário do Plano Nacional de Imunização contra COVID-19.

É fundamental destacar que o grupo de gestantes e lactantes constitui um dos mais sensíveis e expostos ao risco apresentado pela pandemia da COVID-19, de modo que cada grávida ou lactante infectada automaticamente coloca em sério risco seu filho, e tendo em vista que é inviável manter isolamento entre mãe e bebê.

Em Nota Técnica do próprio Ministério da Saúde (NOTA TÉCNICA Nº 467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS), elaborada pelo Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, verificou-se, com base em evidências científicas e dados epidemiológicos, que a gestação e puerpério são fatores de risco para a Covid-19,



para hospitalização e também óbito, além de riscos de partos prematuros e abortamentos.

De acordo com a referida Nota Técnica, a utilização de vacinas de vírus inativado já se aplica a essa população pelo Plano Nacional de Vacinação. O levantamento realizado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos defende a vacinação contra COVID-19 em mulheres nessa condição que estiverem incluídas em algum grupo prioritário.

Mas, em virtude do aumento dos riscos advindos das hospitalizações desses grupos e, de acordo ainda com as indicações da própria Câmara Técnica e também da orientação feita na Nota Técnica número 01/2021 do Ministério da Saúde, deveriam ser priorizadas e incluídas no Plano Nacional de Imunização, com a disponibilidade de vacinas já distribuídas na rede pública, todas as lactantes, com e sem morbididades, bem como as gestantes e puérperas no chamamento para vacinação contra a COVID-19 em todo o país.

Sala da Comissão, em 16 de junho de 2021.

Deputado DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR. (PP/RJ)
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210899631400>

